



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
GABINETE VEREADORA: HÉRICA MENEZES
GESTÃO 2020

APROVADO

REQUERIMENTO

Requerido: Prefeitura Municipal de Figueirópolis.

Requerente: Hérica Menezes.

Assunto: **Implantação de Fiscalização do código de postura onde consta a proibição de queimadas urbanas (lixo doméstico) que já é proibido pela Lei nº 9.605 de 1998, em seu artigo 54.**

Nobres Pares,

A Vereadora signatária com o devido respeito e acatamento param após manifestação e aprovação do plenário encaminha indicação ao chefe do Poder Executivo, **Implantação de Fiscalização do código de postura onde consta a proibição de queimadas urbanas (lixo doméstico) que já é proibido pela Lei nº 9.605 de 1998, em seu artigo 54.**

JUSTIFICATIVA

Queimar lixo doméstico é crime. A **Lei** de Crimes Ambientais, nº 9.605 de 1998, em seu artigo 54, descreve o crime de poluição, que consiste no ato de causar poluição, de qualquer forma, que coloque em risco a saúde humana ou segurança dos animais ou destrua a flora.

O ato de queimar lixo no quintal de uma residência, considerado inofensivo por muitas pessoas, consiste em um grande perigo para sociedade, haja vista que vários incêndios começaram com uma simples queima num terreno baldio, no quintal de casa, e acabam consumindo casas e até vidas, sendo a principal consequência deste crime.

Portanto é necessário que haja em nosso município fiscalização onde para que diminua as queimadas urbanas principalmente no verão que venta muito. Que seja criado programa ou órgão fiscalizador para que as pessoas tenham a quem recorrer na hora de denunciar as queimadas.

Respeitosamente Pede Deferimento,

Figueirópolis – TO, 23 de Junho de 2020.

Hérica Menezes
Vereadora